

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# ÓRGÃO OFICIAL



ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – TERÇA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2021 – Nº 1783

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NO ÓRGÃO OFICIAL DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2021, EDIÇÃO Nº 1776 – PORTARIA Nº 170, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

#### ONDE-SE LÊ:

**Art. 1º** Fica concedida licença maternidade à servidora **JÚLIA QUINTINO**, Cargo: Trabalhador Braçal, matrícula nº 009180, tipo de vínculo: contratado, na forma da Lei Complementar nº 010/2003 e Lei nº 580/2006, de acordo com o requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 3973, de 19 de novembro de 2021, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias compreendendo o período de **12/10/2021 a 10/05/2022**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12/10/2021**.

#### LEIA-SE:

**Art. 1º** Fica concedida licença maternidade à servidora **JÚLIA QUINTINO**, Cargo: Trabalhador Braçal, matrícula nº 009180, tipo de vínculo: contratado, na forma da Lei Complementar nº 010/2003 e Lei nº 580/2006, de acordo com o requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 3973, de 19 de novembro de 2021, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias compreendendo o período de **12/11/2021 a 10/05/2022**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12/11/2021**.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

### DECRETOS

DECRETO Nº 4595, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

REGULAMENTA A APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA FINS DE ABONO DE FALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

#### DECRETA:

**Art. 1º** A apresentação de atestados médicos e odontológicos pelos servidores públicos municipais com a finalidade de abonar faltas ao serviço regular-se-á pelo disposto neste decreto.

**Art. 2º** Os afastamentos por atestado médico ou odontológicos devem ser comunicados imediatamente pelo servidor à sua chefia imediata.

**Art. 3º** Os atestados médicos ou odontológicos deverão ser apresentados pelo servidor no prazo de 02 (dois) dias úteis à sua chefia imediata, a quem competirá o envio destes ao Setor de Recursos Humanos.

§ 1º - O atestado médico deve conter:

I - Especificação do tempo concedido de dispensa da atividade;

II - Registro dos dados de maneira legível;

III - Identificação do emissor mediante assinatura e carimbo ou número do registro no Conselho Regional respectivo de Classe, conforme o caso.

§2º Para fins de complemento ao que disciplina o §1º, recomenda-se que contenha no atestado a especificação do diagnóstico constando o código do CID (Cadastro Internacional de Doenças).

§3º O servidor que desejar que conste o CID (Cadastro Internacional de Doenças) em seu atestado médico deverá autorizar expressamente no próprio atestado.

**Art. 4º** Competirá ao Setor de Recursos Humanos o cadastro dos atestados na ficha funcional do servidor para os fins funcionais.

§ 1º Em caso de atestados que determinem a ausência do servidor por 02 (dois) dias ou mais, será necessário que o mesmo seja apresentado pelo servidor ao serviço de medicina do trabalho da Prefeitura Municipal de Vargem Alta para a devida avaliação e encaminhamento à perícia médica, caso seja necessário ou ultrapasse 15 (quinze) dias.

§ 2º Em casos de atestados que determinem a ausência do servidor ao trabalho pelo prazo de 01 (um) dia, a falta justificada no documento será abonada independentemente da avaliação do serviço de medicina do trabalho, no limite de até 02 (dois) atestados, de 01 (um) dia cada,

no mês. O procedimento a ser obedecido pelo servidor a partir de apresentação do terceiro dia atestado no mês será o do §1º.

§ 3º O envio de atestado fora do prazo ensejará o desconto em folha de pagamento como faltas injustificadas.

§ 4º Ao cadastrar os atestados de 01 (um) dia, caberá ao Setor de Recursos Humanos contabilizar o número de dias faltosos do servidor, justificados por atestados, no mês, com a finalidade de aferir o limite a que se refere §2º deste artigo, e notificar o servidor para agendamento de avaliação do serviço de Medicina do Trabalho, e posterior realização ou não de perícia médica.

**Art. 5º** Apenas serão aceitos, para fins de abono de faltas aos servidores, os atestados emitidos e assinados por médico ou odontólogo, com identificação do CID (Cadastro Internacional de Doença) e demais condições constantes do §1º do artigo 3º.

**Art. 6º** O disposto no § 2º do artigo 4º não obsta que a administração proceda à avaliação e perícia, de todo e qualquer atestado utilizado por servidor para obtenção de abono de faltas em caso de suspeita de fraude, a seu critério.

**Parágrafo Único** - Caberá à chefia imediata do servidor, sem prejuízo de outros, a comunicação de eventuais indícios de fraude na apresentação dos atestados médicos, sob pena de responsabilização do servidor que apresentar atestado fraudulento.

**Art. 7º** Os atestados médicos apresentados por servidores municipais quando em tratamento de saúde em outro município, terão sua validade condicionada à ratificação posterior pelo serviço de Medicina do Trabalho e/ou perícia médica do Município de Vargem Alta.

**Art. 8º** Os primeiros 15 (quinze) dias de afastamento serão custeados pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta. Os afastamentos iguais ou superiores a 16 (dezesesseis) dias serão determinados em perícia médica do IPREVA ou do INSS, de acordo com o regime previdenciário a que o servidor esteja vinculado, com a respectiva concessão ou não do auxílio doença (licença para tratamento da própria saúde).

**Parágrafo Único** – Todos os agendamentos para atendimento pelo Serviço de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Vargem Alta e perícia junto ao INSS são de responsabilidade do servidor, cabendo a este comunicar imediatamente ao Setor de Recursos Humanos os agendamentos e as perícias realizadas.

**Art. 9º** O disciplinado neste decreto se aplicará de forma análoga aos demais profissionais legalmente habilitados a emitir atestados.

**Art. 10º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 26 de novembro de 2021.

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 172/2021**

**ALTERA A PORTARIA 158/2021 QUE DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 1º da portaria nº 158/2021, de 25 de outubro de 2021, que designa servidores para atuarem como Agentes de Desenvolvimento do Município de Vargem Alta, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para atuarem como Agentes de Desenvolvimento do Município de Vargem Alta:

I - Camila Maria Juffu Lorenzoni, matrícula nº 008827;

II - Joelma Fávero Martins, matrícula nº 008790;

III - Taynah Loyola Alves dos Santos, matrícula nº 009134;

IV - Kely Sandra Fardim, matrícula nº 000650;

V - Fabio Henrique Dallecrode, matrícula nº 000062;

VI - Fábio Ferreira Sant'Anna, matrícula nº 006223;

VII - Valéria Donna de Oliveira Guimarães, matrícula nº 004706;

VIII - Gustavo Marroquio de Mello, matrícula nº 008916;

IX - Cristiane das Graças Demartini Viana, matrícula nº 008786;

X - Raul Vitor Sartori Costalonga, matrícula nº 008913.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 30 de novembro de 2021.

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONCORÊNCIA PÚBLICA 01/2018**

**EXTRATO CONTRATO 189/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** BR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ ESCOLA TIPO 2 NA LOCALIDADE DE CASTELINHO, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

**VALOR:** R\$ 2.152.701,25

**PRAZO DO CONTRATO:** 07/12/2022

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** terá início com a emissão da Ordem de Serviços e prazo até 08 (oito) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 0000224, elemento de despesa 15100140000

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação

Vargem Alta/ES, 07 de dezembro de 2021.

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2021

**REVOGA A PORTARIA Nº 053/2020 QUE DETERMINOU O SOBRESTAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 222 da Lei complementar 10 de 02 de julho de 2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º REVOGAR** a Portaria nº 053/2020, de 05 de novembro de 2020, que determinou o sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2020, autorizado pela Portaria nº 036/2020 de 24 de agosto de 2020, visando prosseguimento do processo supramencionado.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 07 de dezembro de 2021.

**BERG DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 015/2021

**AUTORIZA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2021.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 222 da Lei complementar 10 de 02 de julho de 2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com a Lei nº 010, de 02 de julho de 2003, a fim de apurar informações envolvendo servidor inscrito sob a matrícula nº 0\*\*\*\*5, considerando informações do Protocolo nº 4188/2021 de 07 de dezembro de 2021, do Juízo de Direito de Vargem Alta/ES.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 07 de dezembro de 2021.

**BERG DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

## IPREVA

**EXTRATO CONTRATO 14/2021**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

**CONTRATADO:** E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

**OBJETO:** Referente ao Contrato 014/2021 – Contratação de empresa especializada para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Almoxarifado, Controle de Bens Patrimoniais, Sistema Integrado de Compras, Contratos e Licitações, Serviços de Contra cheque On-line e Gestão do Portal da Transparência, para o Instituto De Previdência Social dos Servidores Públicos Do Município De Vargem Alta.

**VALOR GLOBAL: R\$ 25.582,20** (Vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.00000** – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – ficha 24

**VIGÊNCIA:** 09 de novembro de 2021 e término em 08 de novembro de 2022.



**ELIESER RABELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ**  
**VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ELIANE PERIM TURINI**  
**GABINETE**

**THADEU DOS SANTOS ORLETTI**  
**FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI**  
**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO**  
**OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA**  
**CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO**  
**EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO**  
**MEIO AMBIENTE**

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA**  
**SAÚDE**

**OZEAS PASTI**  
**AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA**  
**ADMINISTRAÇÃO**

**ORGÃO OFICIAL**

**Responsável:**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo  
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900  
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com